
OPERAÇÃO DE LEASING INÍCIO, MEIO E FIM DA SÚMULA 263 – Parte I

O início do Leasing no Brasil foi uma estratégia econômica financeira de expansão da moeda no regime militar

*** Paulo Afonso Rodrigues**

A lei 6099/74 criou as operações de Leasing a qual, à época tinham algumas finalidades.

Inicialmente, o Banco Central limitava o crescimento dos empréstimos bancários e a operação de Leasing era um arrendamento mercantil, sem qualquer ligação com operações financeiras, tanto é que paga ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) e não IOF ou IOC (imposto de operação de crédito).

Posteriormente, era para o empresário não imobilizar seu patrimônio deixando seu ativo circulante para gerir seus negócios.

O Leasing pegou mesmo a partir da resolução 980/84 do BACEN (dezembro/84) que normatizava a operacionalização do Leasing.

A idéia era do bem ser locado com o seu valor diluído em 24 a 36 meses (85% das operações eram realizadas neste prazo), onde o valor do bem locado, quando pago o arrendamento era contabilizado a crédito de caixa ou bancos conta movimento e a débito de despesas operacionais.

*Portanto, não poderia o aluguel suplantar 100% do bem e ao final caberia ao **arrendatário** do bem optar pela devolução, pela renovação ou pela compra do bem pagando o VRG Valor Residual Garantido, neste caso.*

O procedimento contábil contabilizava os aluguéis mensais como despesa operacional, reduzindo a rentabilidade da empresa e conseqüentemente a base de cálculo do Imposto de Renda.

A compra do bem, quando pago o VRG, a empresa de Leasing lançava o valor do VRG como venda do bem e o cliente arrendatário lançava como compra do bem.

Somente neste último momento o cliente que alugou o bem lançava em seu imobilizado o valor da compra e a partir deste lançamento, passava a depreciar o bem em seu balanço.

No caso de veículos, 20% ao ano, edifícios 4% ao ano.

A empresa de Leasing arrendadora, em seu balanço, lançava a despesa operacional paga pelo cliente que

alugou (arrendatário) como receita operacional, pois é esta a finalidade principal da empresa de Leasing.

A empresa de Leasing se beneficiava da depreciação do bem, no caso de veículo, em 20% ao ano e no final de dois anos, como exemplo, tinha um valor menor em seu imobilizado. Exemplo: R\$ 10.000,00, redução no primeiro ano de R\$ 2.000,00, no segundo ano mais R\$ 2.000,00, restaria um saldo de R\$ 6.000,00 em seu imobilizado, esta depreciação abatia a base de Imposto de Renda da empresa.

Quanto ao pagamento do VRG, lançava como venda de bem, exemplo: VRG de R\$ 3.000,00 restaria um saldo no imobilizado de R\$ 3.000,00 e este lançava a prejuízo pela venda do bem em seu balanço, abatendo o Imposto de Renda.

O arrendatário (cliente que pagou o aluguel), lançava em seu balanço a compra do bem de R\$ 3.000,00, momento da emissão da nota fiscal e data que começava a nova depreciação do bem, porém no balanço do arrendatário, seria os mesmos 20% ao ano.

*As empresas de Leasing começaram a cobrar o VRG diluído nas prestações para tanto, deveria destacar na cobrança o que era aluguel e o que era VRG e simultaneamente, o **arrendador** teria que lançar o aluguel como receita financeira e o VRG como venda parcial de bens mensalmente. Assim reduziria a base de depreciação do bem, conseqüentemente o **arrendatário**, pagaria o aluguel, lançaria parte como despesa operacional e parte como compra parcial de bens, em seu ativo imobilizado.*

O porquê da cobrança do residual garantido antecipado se é estratégia de retorno financeiro mais rápido para pagamento das captações feitas por empresas de Leasing.

O advento da súmula 263 com o pagamento do residual garantido antecipado ter se transformado a operação em compra e venda a prestação, súmula esta que foi extinta recentemente.

Com a contabilização, acima citada não realizada na forma descrita, estaria a empresa de Leasing a beneficiar-se de uma base de depreciação maior e o cliente que pagou aluguel com uma base de despesa operacional também maior.

***Paulo Afonso Rodrigues**, contador, advogado, perito judicial, especialista em auditoria/controladoria, perícia e tributária, com mais de 500 artigos publicados em imprensa.